

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI Nº 139/2023 - GP.....	1
LEI Nº 140/2023 - GP.....	1
LEI Nº 141/2023 - GP.....	2

LEI Nº 139/2023 - GP

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Instituto Mulheres Abençoadas de Miranda do Norte/MA.

A PREFEITA DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal a Associação **Instituto Mulheres Abençoadas de Miranda do Norte/MA**, no município de Miranda do Norte/MA, inscrita no CNPJ Nº 47729353/0001-53, fundada em 17 de dezembro de 2021, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contem.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal de Miranda do Norte

LEI Nº 140/2023 - GP

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social Bentivi de Miranda do Norte/MA.

A PREFEITA DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social Bentivi, inscrita no CNPJ Nº 48.252.534/0001-31, situado na Avenida do Comércio, S/N, nesta cidade de Miranda do Norte/MA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contem.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal de Miranda do Norte



LEI Nº 141/2023 - GP

Institui “A Semana Municipal de Valorização da Família” que Integrará o Calendário Oficial do Município.

A PREFEITA DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece “A Semana Municipal de Valorização da Família”, a ser realizada anualmente no dia 15 do mês de maio, sendo deste dia ao último dia do mês como a semana citada acima.

Parágrafo Único: A Semana Municipal de Valorização da Família deve culminar sempre no dia 15 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização da Família tem por objetivo:

- I. Ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do fortalecimento;
- II. Promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

Art. 3º - O Poder Executivo, através dos órgãos municipais (Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Educação), e Sociedade Civil, poderão desenvolver atividades e eventos como palestras, cursos e seminários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contem.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Angélica Maria Sousa Bonfim

Prefeita Municipal de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0f06537b70d9f385cfb08e002755add263c0508

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 11/05/2023 17:49:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0f06537b70d9f385cfb08e002755add263c0508

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

